

DIÁRIO

OFICIAL



CÂMARA MUNICIPAL DE
VIAMÃO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO

Viamão, Rio Grande do Sul, Brasil - Terça-feira, 10 de maio de 2022 - ANO IV - Edição Extraordinária 95

ATO ADMINISTRATIVO

Edital

EDITAL Nº 001/2022

(Nos termos da Resolução nº 002/2022)

CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS PARA COMPENSAÇÃO DE DIFERENÇAS REMUNERATÓRIAS RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2021

A Câmara Municipal de Viamão, sediada na Praça Júlio de Castilhos, s/nº - Centro – Viamão/RS, por seu PRESIDENTE, IGOR BERNARDES DE OLIVEIRA, torna público que realizará a compensação de valores devidos aos servidores efetivos, políticos e comissionados com e sem vínculo ativo, em cumprimento à Lei Municipal nº 4.937/2020 que concedeu revisão geral anual aos agentes públicos do Poder Legislativo, respeitados os limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme especificações estabelecidas neste Edital, nos termos da Lei Complementar Federal nº 101/2001, Leis Orçamentárias Municipais, além das disposições da Resolução nº 002/2022.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente expediente a convocação dos servidores estatutários e celetistas, ocupantes de cargos comissionados e agentes políticos que laboraram no exercício de 2021 e que tenham direito a diferenças remuneratórias do período.

1.2. Nos termos do Art. 2º da Resolução Nº 002/2022 fica estabelecido o presente cronograma de pagamentos, respeitando os limites legais e a capacidade financeira e com precedência o pagamento dos valores referentes ao exercício de 2021.

I - 09/05, agentes públicos com vínculo ativo;

II - 10/08 a 20/08/2022, agentes públicos sem vínculo ativo, com solicitação cadastrada até julho de 2022;

1.2.1. O pagamento de solicitações posteriores fica condicionado à definição de novo cronograma a ser definido pela Mesa Diretora, observada a disponibilidade orçamentária.

1.3. A restituição de diferenças remuneratórias de valores devidos aos servidores estatutários e celetistas, ocupantes de cargos comissionados e agentes políticos que possuam vínculo atual junto ao Poder Legislativo será feita de ofício, independentemente de solicitação pelo Setor de Recursos Humanos.

1.4. A restituição de diferenças remuneratórias de valores devidos aos servidores estatutários e celetistas, ocupantes de cargos comissionados e agentes políticos que não possuam mais vínculo ativo junto ao Poder Legislativo será feita através de formulário específico anexo nas condições dispostas neste instrumento.

Confira o edital completo e os anexos I e II no seguinte link:

https://camaraviamao.rs.gov.br/wp-content/uploads/2022/05/EDITAL-No-01_RESOLUCAO-06.pdf

Igor Bernardes de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Viamão